



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/11/2021

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - PAVILHÃO MOURISCO - CASTELO, SL 102, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900
Telefone: 3885-1652 - <http://www.fiocruz.br>

EDITAL Nº PIDI 01/2021

Processo nº 25380.003782/2021-75

OBJETO: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional

A Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional (VPGDI) torna público o presente edital de fluxo contínuo e convida as Unidades da Fiocruz interessadas a apresentarem propostas de projetos de fomento ao desenvolvimento institucional da Fiocruz, conforme as condições estabelecidas no presente edital, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional (PIDI), visando a implementação dos dispositivos da Política de Desenvolvimento Institucional aprovada, por meio da Portaria PR nº 596/2018.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de desenvolvimento institucional (DI) para inclusão no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional e estabelecer seu regulamento.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a esses requisitos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. Em alinhamento à Política de Desenvolvimento Institucional, os projetos devem apresentar avanço e inovação no DI – caracterizado como iniciativa de fomento a inovação, bem como apontar indicadores de monitoramento do resultado e indicadores de monitoramento do impacto das ações.

2.1 Apresentação

a) As propostas deverão conter (ANEXO 1):

- Apresentação da proposta
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Metas contemplando:
 - Alinhamento aos macroprocessos Fiocruz;
 - Problemas / Oportunidades identificadas;
 - Contextualização sucinta;
 - Hipóteses de causas;
 - Propostas de iniciativa para (resolução das causas dos problemas) / (explorar a oportunidade);
 - Resultados / produtos esperados;

- Indicadores de monitoramento dos resultados e indicadores de monitoramento do impacto dos projetos (caso necessário, a Cogeplan poderá auxiliar na definição dos indicadores);
- Recursos necessários (orçamento detalhado com recursos humanos, materiais, financeiros);
- Cronograma de desembolso financeiro;
- Cronograma de entregas por meta/atividade;

b) Documentos para encaminhamento da proposta:

I. Ofício de encaminhamento da proposta à Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (Cogeplan) assinado pelo Diretor / Coordenador da Unidade (ANEXO 2);

II. Proposta conforme definido no item a) e ANEXO 1;

2.2. Os projetos deverão ser submetidos à Cogeplan por meio eletrônico, e-mail cogeplan@fiocruz.br, com o assunto PIDI.

3. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O processo de avaliação dos projetos será realizado pela Cogeplan, que poderá consultar parecerista externo.

3.1. A avaliação dos projetos será pautada pelo alinhamento às diretrizes da Política de DI da Fiocruz e adequação à estrutura, conforme item 2.1.

3.2. A Cogeplan realizará a avaliação dos projetos dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da proposta completa, em conformidade com o item 2.1, sendo de total responsabilidade do proponente atentar para os trâmites de eventuais contratações do projeto, para que não haja descontinuidade das ações ou problemas internos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Das propostas recomendadas, serão financiadas com recursos oriundos do Programa de Incentivo ao DI as metas que se limitarem à série histórica de orçamento do programa.

4.1.1. Recursos que excederem a série histórica deverão ser objeto de captação externa pelo proponente.

4.2. Os recursos serão liberados proporcionalmente de acordo com o cronograma de desembolso e o progresso das atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos. A liberação dos recursos será objeto da pauta de reunião trimestral das coordenações com a Cogeplan.

4.3. Os recursos destinados aos projetos deverão ser integralmente aplicados no período previsto no cronograma apresentado e aprovado.

4.4. Os itens financiados deverão ser executados de acordo com as regras estabelecidas no regulamento do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional e na legislação em vigor.

4.5. É vedada a utilização de recursos para atividades que não se enquadrem no conceito de DI conforme definido na respectiva Política.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento dos projetos será realizado periodicamente pela Cogeplan por meio de sistemas de informação oportunamente indicados.

5.1.1. O andamento dos projetos poderá ser discutido na reunião trimestral de negociação orçamentária, a partir das informações previamente compartilhadas no sistema.

5.2. É de total responsabilidade do proponente compartilhar, no mínimo trimestralmente, as informações de atualização do projeto nos sistemas de informação.

5.2.1. O proponente deverá informar o responsável, e seu substituto, por realizar o compartilhamento de informações nos sistemas.

CRONOGRAMA

6.1. O presente edital é de fluxo contínuo de submissão.

7. DA REVOGAÇÃO

7.1. A presente Chamada poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de força maior devidamente justificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A listagem dos projetos relacionados ao programa e as informações de monitoramento do mesmo poderão ser acessadas no Portal Fiocruz (<https://portal.fiocruz.br/governanca-e-planejamento-estrategico>) e a Cogeplan fará informes qualificados periodicamente ao Conselho Deliberativo e à Câmara Técnica de Gestão e Desenvolvimento Institucional da Fiocruz.

8.2. Toda e qualquer publicação ou divulgação dos projetos apoiados deverá mencionar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da Unidade por meio do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional.

8.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais sobre a presente Chamada deverão ser solicitados à Cogeplan, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cogeplan@fiocruz.br

8.4. Os casos omissos serão decididos no âmbito da VPGDI.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE CARVALHO LIMA, Chefe de Gabinete**, em 25/11/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260777** e o código CRC **79D71703**.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BÁSICO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FIOCRUZ

PROJETO BÁSICO

I - Apresentação da proposta

II - Objetivo geral

III - Objetivos específicos

IV - Metas:

1. Alinhamento aos macroprocessos Fiocruz;
2. Problema / Oportunidade identificada;
3. Contextualização sucinta;
4. Hipóteses de causas;
5. Propostas de iniciativa para (resolução da causa do problema) / (explorar a oportunidade);
6. Resultados / produtos esperados;
7. Indicadores de monitoramento dos resultados e indicadores de monitoramento do impacto das ações;
8. Recursos necessários (orçamento detalhado com recursos humanos, materiais, financeiros);

Elemento de despesa	R\$
Pessoa física	R\$
Pessoa jurídica	R\$
Passagem	R\$
Diária	R\$
Material de consumo	R\$
TOTAL	R\$

i. Cronograma de entregas por meta/atividade

Meta	Atividade	Produto	Prazo de entrega

j. Cronograma de desembolso financeiro

Parcela	Mês de desembolso	Valor	Metas/Atividades

ANEXO II – OFÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA

Rio de Janeiro, xx de xxxx de xxxxx.

Ofício n . xx/xxx

À Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico

Encaminho proposta do projeto intitulado “xx” para ser apreciado no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional da Fiocruz.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica do Diretor da Unidade